

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

EDITAL

Reunião de Câmara Ordinária de 14 de janeiro 2021

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela:

FAZ PÚBLICO nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2021, foram presentes as seguintes Propostas, cujo teor das deliberações se transcreve:

“03/OA – Proposta de Desvinculação do Município da Associação MirCom.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor (três dos membros do PS e três dos membros do PSD) e uma abstenção do Senhor Vereador do PS, *José Cunha*, aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a desvinculação do Município de Mirandela da Associação MirCom, por ser sua competência nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme proposto.”

“06/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira (Mirandela) – Parcela 2.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos explanados, atentas as formalidades necessárias e à natureza da obra;
- 2 - Aprovar que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponibilizado, e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.”

“07/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote II (Mirandela) – Parcela 3.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos explanados, atentas as formalidades necessárias e à natureza da obra;**
- 2 - Aprovar que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponível e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.”**

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Mirandela, 14 de janeiro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues